

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 598/GR/UFFS/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS, PERMANÊNCIA E INGRESSO DE SERVIDORES NA MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS NO PLANO DE EDUCAÇÃO FORMAL - PLEDUCA DA UFFS 2019/2

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, consoante à RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017, do Conselho Universitário, vinculado aos artigos 95 e 96-A da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, e o Art. 3º da LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, institui Processo para Permanência relativa aos EDITAL Nº 217/GR/UFFS/2015; EDITAL Nº 646/GR/UFFS/2015; EDITAL Nº 65/GR/UFFS/2016; EDITAL Nº 585/GR/UFFS/2016; EDITAL Nº 585/GR/UFFS/2016; EDITAL Nº 597/GR/UFFS/2017; EDITAL Nº 53/GR/UFFS/2018; EDITAL Nº 674/GR/UFFS/2018; e EDITAL Nº 62/GR/UFFS/2019, e Ingresso de servidores técnico-administrativos em educação da UFFS na modalidade concessão de horas no Plano de Educação Formal (PLEDUCA), para o segundo semestre de 2019, observando os períodos de vigência estabelecidos neste Edital.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para a modalidade concessão de horas do Plano de Educação Formal (PLEDUCA), os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro da UFFS em efetivo exercício na UFFS.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1** O Plano de Educação Formal (PLEDUCA) tem como finalidade promover o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos da UFFS e visa atender à linha de desenvolvimento "educação formal".
- **2.2** O presente Edital refere-se à:
- I Prestação de contas na modalidade concessão de horas no PLEDUCA;
- **II -** Permanência na modalidade concessão de horas no PLEDUCA, observando os períodos de vigência estabelecidos neste Edital; e
- **III -** Ingresso na modalidade concessão de horas no PLEDUCA, observando os períodos de vigência estabelecidos neste Edital.
- **2.3** As vagas e horas serão oferecidas com base no Banco de Horas de Capacitação (BHCap) para o semestre 2019/2, considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.
- **2.4** O Comitê do PLEDUCA (COPLE) tem sua composição designada pelas Portarias nº 1525/GR/UFFS/2018 (com mandato até 30 de junho de 2019) e nº 479/GR/UFFS/2019 (com mandato a partir de 01 de julho de 2019).

3 DO BHCap

- **3.1** O BHCap corresponde a 11% (onze por cento) do somatório da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação em efetivo exercício na UFFS, pertencentes ao quadro da UFFS.
- **3.1.1** O BHCap será distribuído entre as modalidades previstas na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017, considerando a carga horária de trabalho semanal dos



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700

gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

integrantes da carreira Técnico-Administrativa em Educação de cada *campus* e Reitoria. De modo que 35% (trinta e cinco por cento) do BHCap da Unidade é destinado para o Afastamento Integral e 65% (sessenta e cinco por cento) para a Concessão de Horas.

3.1.2 O BHCap disponível para permanência no programa é apresentado no quadro a seguir:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	HORAS SEMANAIS	BHCAP (11%)	BHCAP - CONCESSÃO DE HORAS (65%)
Cerro Largo	2845	313	203
Chapecó	3425	377	245
Erechim	3345	368	239
Laranjeiras do Sul	2600	286	186
Passo Fundo	1210	133	86
Realeza	2959	325	205*
Reitoria	9975	1097	713

^{*} Considerando o disposto no artigo 23 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 e no EDITAL Nº 383/GR/UFFS/2019 - Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso no Plano de Educação Formal PLEDUCA na Modalidade Afastamento Integral do EDITAL Nº 42/GR/UFFS/2019, foram utilizadas 06 (seis) horas do BHCap referente à Concessão de Horas da Unidade Realeza.

- **3.1.3** A data-base para o cômputo do BHCap foi dia 03 de junho de 2019.
- **3.2** O BHCap para ingresso de novos servidores na modalidade concessão de horas será publicado no Edital de Resultado Final de Permanência no Programa.
- **3.2.1** O BHCap da concessão de horas para pedidos complementares será observado nos editais de resultado final, vinculados a este Edital.
- **3.3** Referente aos afastamentos integrais, quando o remanescente de horas da unidade administrativa for superior a 75% (setenta e cinco por cento) da jornada de trabalho de um servidor candidato ao afastamento integral, a unidade poderá atender a demanda do servidor interessado no afastamento integral, sendo as horas concedidas em excesso computadas do BHCap referente à concessão de horas, desde que haja saldo de horas suficiente da modalidade concessão de horas.

4 DA CONCESSÃO DE HORAS

- **4.1** A concessão de horas será destinada a atender a realização de cursos de graduação, pósgraduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, nos seguintes quantitativos:
- I para graduação, até 30% (trinta por cento) da jornada semanal, pelo tempo de duração regular do respectivo curso;
- **II -** para pós-graduação *lato sensu*, até 10% (dez por cento) da jornada semanal, pelo tempo de até 18 (dezoito) meses;
- **III -** para pós-graduação em nível de mestrado, até 30% (trinta por cento) da jornada semanal, pelo tempo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- **IV** para pós-graduação em nível de doutorado, até 30% (trinta por cento) da jornada semanal, pelo tempo de até 48 (quarenta e oito) meses.
- **4.2** Os quantitativos de horas por semana, especificados nos incisos III e IV do item 4.1, poderão ser ampliados em 10% (dez por cento) da jornada semanal mediante requerimento do interessado, demonstrando que a sede de realização do seu curso dista pelo menos 80 (oitenta) quilômetros do local de trabalho do servidor ou, no especificado nos incisos III e IV do item 4.1, quando houver comprovação de choque de horário igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento) da jornada semanal.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **4.3** Servidores que estejam matriculados em cursos de graduação, restando apenas o trabalho de conclusão de curso para sua finalização, gozarão de concessão de horas fixa de até 20% (vinte por cento) da respectiva jornada de trabalho por até 6 (seis) meses.
- **4.4** Na hipótese de o servidor, ao requerer o ingresso no PLEDUCA, já frequentar o curso, o período de concessão de horas ficará limitado ao tempo restante da duração regular do curso.
- **4.5** A concessão de horas será improrrogável.
- **4.6** Caso ocorra pedido de trancamento de matrícula, a concessão será temporariamente cancelada e as horas concedidas reincorporadas ao BHCap, sendo que para o reingresso, o servidor deverá submeter um novo pedido, obedecendo aos períodos regulares estipulados no cronograma, sem prejuízo ao tempo máximo de concessão supracitado.
- **4.7** Poderá ocorrer a migração entre as modalidades na hipótese de o servidor submeter-se a novo Edital para a modalidade pretendida, descontado o tempo já usufruído na outra modalidade.
- **4.7.1** O tempo máximo de permanência, somadas as duas modalidades, será de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.
- **4.8** Considerando os diferentes regimes de carga horária semanal existentes na UFFS, o servidor contemplado com concessão de horas deverá manter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua carga horária de trabalho semanal.
- **4.8.1** O servidor contemplado que tenha atividades relacionadas ao curso que ultrapassem a carga horária semanal concedida poderá, mediante acerto com a chefia, redistribuí-la dentro do mesmo mês.
- **4.9** Quando o curso de educação formal ofertar disciplinas de forma concentrada, o servidor participante da modalidade concessão de horas, excepcionalmente, deverá apresentar requerimento documentado junto às suas chefias, imediata e superior, para ajuste do Plano de Trabalho.
- **4.9.1** O servidor deverá acumular as horas não utilizadas de sua concessão para o gozo no curso de tais disciplinas.
- **4.9.2** O COPLE deverá ser informado da pactuação através de termo homologado pelas chefias com o ajuste do Plano de Trabalho.

5 DO CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E/OU PERMANÊNCIA NA MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS

5.1 As etapas da prestação de contas e/ou alteração na concessão de horas semanais no programa ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Prestação de contas exclusivamente - Prestação de contas e permanência com alteração de horas - Prestação de contas e permanência sem alteração de horas	15/07/2019 a 17/07/2019
Análise dos Requerimentos	18/07/2019 a 19/07/2019
Divulgação do Resultado Provisório	22/07/2019
Período de Recurso do Resultado Provisório	24/07/2019 a 25/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2019
Pactuação das atividades e apresentação do requerimento / plano de trabalho às chefias	31/07/2019
Análise e Parecer das chefias	01/08/2019 a 06/08/2019
Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê	07/08/2019
Divulgação do Resultado Final	A partir de 08/08/2019



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXCLUSIVAMENTE - SEM CONTINUIDADE NO PLEDUCA

- **6.1 Para o servidor que teve seu processo iniciado no SGPD:** deverá cadastrar no Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPD), como documento, o Formulário I, o Histórico Escolar Atualizado e o documento de conclusão de curso, devendo observar o Art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 caso o documento de conclusão não esteja disponível, e encaminhar para fila de trabalho do COPLE, entregando a via física no Serviço de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional.
- **6.2 Para o servidor que teve seu processo iniciado no SEI:** deverá incluir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no processo que realizou o ingresso no PLEDUCA, o Requerimento de Prestação de Contas/Permanência (F9770), o Histórico Escolar Atualizado e o documento de conclusão de curso, devendo observar o Art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 caso o documento de conclusão não esteja disponível e enviar o processo para a fila do COPLE no SEI.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PERMANÊNCIA (com ou sem alteração de horas)

- **7.1** O servidor deverá apresentar a seguinte documentação e observar as orientações descritas nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital:
- I Requerimento de Prestação de Contas e Permanência;
- **a)** Todos os servidores deverão informar o total de horas utilizadas com o PLEDUCA, considerando o período de 01/01/2019 a 30/06/2019.
- II Histórico Escolar Atualizado, observando:
- a) Alunos de Graduação e Especialização deverão encaminhar o histórico escolar ou comprovante de execução ao final de cada semestre;
- **b**) Alunos de Mestrado e Doutorado deverão encaminhar o histórico escolar ou comprovante de execução a cada dois semestres.
- **7.1.1** O COPLE, quando necessário, poderá solicitar outros documentos e/ou informações ao servidor.
- **7.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS E PERMANÊNCIA COM ALTERAÇÃO DE HORAS:** para alteração na concessão de horas semanais será considerada a solicitação realizada pelo sistema em que foi gerado o pedido inicial (SGPD ou SEI), a disponibilidade do BHCap da Unidade Organizacional e o critério de classificação previsto.
- **7.2.1** A ordem de classificação dos candidatos que se inscreverem para alteração na concessão de horas semanais será adotada somente caso o BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, observados os critérios de classificação previstos na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.
- **7.2.2** Para o servidor que teve seu processo iniciado no SEI
- **7.2.2.1** O servidor deverá, conforme cronograma estabelecido neste Edital, incluir junto ao processo que ingressou no PLEDUCA na modalidade concessão de horas, o Requerimento de Prestação de Contas/Permanência (F9770), os documentos necessários e enviar o processo para a fila do COPLE no SEI.
- **7.2.2.2** Além da documentação prevista no item 7.1, o servidor deverá incluir no processo:
- I Comprovante de Matrícula para o segundo semestre de 2019 (documento emitido pela instituição de ensino);



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **II** Para os servidores matriculados em Programas *stricto sensu*, que necessitem a ampliação de horas em até 10% (dez por cento) da jornada de trabalho semanal, será necessária a seguinte documentação:
- **a)** Caso a ampliação justifica-se pela distância de pelo menos 80 (oitenta) quilômetros do local de trabalho do servidor, apresentar documento indicando a respectiva distância.
- **b**) Caso a ampliação seja motivada pelo choque de horário igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento) da jornada semanal, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, a grade de disciplinas e o quadro de horários para o semestre 2019/2, exceto se no comprovante de matrícula do candidato já estiver contemplado o turno/horários de início e término da aula, dias e nome da disciplina.
- **7.2.2.3** O servidor que tiver parecer favorável pelo COPLE, publicado no Edital de Resultado Preliminar, deverá incluir no processo o Plano de Trabalho e Pactuação (F9786), assinado pelo requerente e pelos envolvidos que estão de acordo com a pactuação (servidores do setor).
- **7.2.2.4** As chefias, imediata e superior, terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, conforme o cronograma estipulado neste Edital, devendo fundamentar quando optarem pelo indeferimento.
- **7.2.2.5** A chefia imediata deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir seu parecer, assinar o documento e em seguida, enviar o processo para análise e manifestação da chefia superior (Gestor da Unidade).
- **7.2.2.6** A chefia superior (Gestor da Unidade) deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir manifestação homologando ou não a concessão de horas, assinar o documento e em seguida, enviar o processo ao COPLE.
- **7.2.2.7** Para fins de controle interno, sempre que necessário, as chefias poderão acessar o plano de trabalho do servidor no SEI.
- **7.2.2.8** Alterações no plano de trabalho deverão ser tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de Resultado Final.

7.2.3 Para o servidor que teve seu processo iniciado no SGPD

- **7.2.3.1** O servidor deverá, conforme cronograma estabelecido neste Edital, cadastrar no SGPD como documento o Requerimento de Prestação de Contas e Permanência (Formulário I), juntar todos os documentos necessários, em seguida, deverá encaminhar o documento cadastrado ao COPLE e a via física deverá ser entregue no Serviço de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional.
- **7.2.3.2** O servidor deverá respeitar os horários de atendimento do Setor de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional, para a entrega dos documentos físicos.
- **7.2.3.3** A documentação a ser analisada pelo COPLE deverá observar que o documento no SGPD em formato digitalizado deverá espelhar a documentação do documento em seu estado físico, e havendo divergência entre a documentação digitalizada e a física, prevalecerá aquela em seu estado físico, considerando e limitando a juntada de documentos aos prazos previstos neste Edital
- **7.2.3.4** Além da documentação prevista no item 7.1, o servidor deverá apresentar:
- I Comprovante de Matrícula para o segundo semestre de 2019 (documento emitido pela instituição de ensino);



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **II** Para os servidores matriculados em Programas *stricto sensu*, que necessitem a ampliação de horas em até 10% (dez por cento) da jornada de trabalho semanal, será necessária a seguinte documentação:
- a) Caso a ampliação justifica-se pela distância de pelo menos 80 (oitenta) quilômetros do local de trabalho do servidor, apresentar documento indicando a respectiva distância.
- **b**) Caso a ampliação seja motivada pelo choque de horário igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento) da jornada semanal, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, a grade de disciplinas e o quadro de horários para o semestre 2019/2, exceto se no comprovante de matrícula do candidato já estiver contemplado o turno/horários de início e término da aula, dias e nome da disciplina.
- **7.2.3.5** O servidor que tiver parecer favorável pelo COPLE, publicado no Edital de Resultado Preliminar, deverá protocolar o Requerimento e Plano de Trabalho da Unidade Organizacional (Formulário II) à chefia imediata em período estabelecido no Edital para análise e parecer sobre a concessão, contendo:
- I Indicação do Edital com o resultado preliminar;
- **II -** Plano de Trabalho pactuado entre os servidores do setor, com a composição da jornada de trabalho semanal considerando a concessão de horas aprovada pelo COPLE.
- **7.2.3.6** As chefias, imediata e superior, terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, devendo fundamentar quando optarem pelo indeferimento.
- **7.2.3.7** Somente um Parecer com as horas homologadas deverá ser enviado ao COPLE, contendo o nome do servidor e as horas semanais deferidas para educação formal.
- **7.2.3.8** Poderá ser emitido um único Parecer por Unidade, no âmbito de cada Campus, Pró-Reitoria e Secretaria Especial.
- **7.2.3.9** O cadastro do Parecer no SGPD, deverá ser na forma de memorando eletrônico, assinado pelo Gestor da Unidade e enviado para a fila do COPLE.
- **7.2.3.10** O plano de trabalho deverá permanecer com a chefia imediata para fins de controle.
- **7.2.3.11** Alterações no plano de trabalho deverão ser tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de Resultado Final.
- **7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS E PERMANÊNCIA SEM ALTERAÇÃO DE HORAS**: para o servidor contemplado com concessão de horas no semestre anterior, seja por ingresso ou permanência, que mantém o vínculo com o Curso e que atenda aos requisitos de participação no PLEDUCA, não é necessário preencher o item "Permanência" do Formulário Requerimento de Prestação de Contas e Permanência, pois manterá a quantidade de horas semanais deferidas publicadas, por meio de Edital, no semestre anterior.
- **7.3.1** Para o servidor que teve seu processo iniciado no SEI
- **7.3.1.1** O servidor deverá, conforme cronograma estabelecido neste Edital, incluir o Requerimento de Prestação de Contas/Permanência (F9770) no processo de ingresso no PLEDUCA na modalidade concessão de horas e anexar a documentação comprobatória necessária, observando o item 7.1 deste Edital, em seguida deverá enviar o processo para a fila do COPLE no SEI.
- **7.3.1.2** Alterações no plano de trabalho deverão ser tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de Resultado Final.
- **7.3.2** Para o servidor que teve seu processo iniciado no SGPD



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **7.3.2.1** O servidor deverá, conforme cronograma estabelecido neste Edital, cadastrar no SGPD como documento o Requerimento de Prestação de Contas e Permanência (Formulário I) e anexar a documentação comprobatória necessária, observando o item 7.1 deste Edital, em seguida deverá encaminhar o documento cadastrado ao COPLE e a via física deverá ser entregue no Serviço de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional.
- **7.3.2.2** O servidor deverá respeitar os horários de atendimento do Setor de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional, para a entrega da via física do documento cadastrado no SGPD.
- **7.3.2.3** O documento cadastrado no SGPD em formato digitalizado deverá espelhar a documentação em seu estado físico, e havendo divergência entre a documentação digitalizada e a física, prevalecerá aquela em seu estado físico, considerando e limitando a juntada de documentos aos prazos previstos neste Edital.
- **7.3.2.4** Alterações no plano de trabalho deverão ser tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de Resultado Final.

8 DO INGRESSO NA MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS

- **8.1** Para Ingresso no Programa na modalidade concessão de horas, será considerada a solicitação, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI, a disponibilidade do BHCap da Unidade Organizacional após a finalização do processo de permanência e os critérios de classificação previstos.
- **8.2** As etapas do Processo Seletivo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	22/07/2019 a 25/07/2019
Análise dos Requerimentos	26/07/2019 a 29/07/2019
Divulgação do Resultado Provisório	31/07/2019
Período de Recurso do Resultado Provisório	01/08/2019 a 02/08/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	06/08/2019
Pactuação das atividades e apresentação do plano de trabalho às chefias	07/08/2019
Análise e Parecer das chefias	08/08/2019 a 13/08/2019
Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê	14/08/2019
Divulgação do Resultado Final	A partir de 15/08/2019

- **8.3** Para ingresso o servidor deverá criar um processo (MP0111) no SEI e incluir a seguinte documentação:
- I Requerimento de Inscrição para concessão de horas (F9771);
- **II -** Comprovante de aprovação ou de matrícula no curso para o segundo semestre de 2019 (documento emitido pela instituição de ensino);
- III Documento que comprove a duração regular do curso;
- **a**) A duração regular é o tempo previsto no projeto pedagógico ou regimento do curso para a integralização curricular proposta, não considerando prorrogações.
- **IV** Para os servidores matriculados em Programas *stricto sensu*, que necessitem a ampliação de horas em até 10% (dez por cento) da jornada de trabalho semanal, será necessária a seguinte documentação:
- a) Caso a ampliação justifica-se pela distância de pelo menos 80 (oitenta) quilômetros do local de trabalho do servidor, apresentar documento indicando a respectiva distância.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- b) Caso a ampliação seja motivada pelo choque de horário igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento) da jornada semanal, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, a grade de disciplinas e o quadro de horários para o semestre 2019/2, exceto se no comprovante de matrícula do candidato já estiver contemplado o turno/horários de início e término da aula, dias e nome da disciplina.
- **8.4** O COPLE, quando necessário, poderá solicitar outras informações ou documentos ao servidor.
- **8.5** O servidor que tiver parecer favorável pelo COPLE, publicado no Edital de Resultado Preliminar, deverá incluir o Plano de Trabalho e Pactuação (F9786) no processo de solicitação de concessão de horas, assinado pelo requerente e pelos envolvidos que estão de acordo com a pactuação (servidores do setor).
- **8.6** As chefias, imediata e superior, terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, conforme o cronograma estipulado neste Edital, devendo fundamentar quando optarem pelo indeferimento.
- **8.6.1** A chefia imediata deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir seu parecer, assinar o documento e em seguida, enviar o processo para análise e manifestação da chefia superior (Gestor da Unidade).
- **8.6.2** A chefia superior (Gestor da Unidade) deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir manifestação homologando ou não a concessão de horas, assinar o documento e em seguida, enviar o processo ao COPLE.
- **8.7** Para fins de controle interno, as chefias poderão acessar o plano de trabalho do servidor no SEI.
- **8.7.1** Alterações no plano de trabalho deverão ser tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de Resultado Final.
- **8.8** O servidor poderá solicitar concessão de horas, como Pedido Complementar, caso seja aprovado em programa de educação formal e a data de sua matrícula seja posterior à data limite para inscrição no Edital do PLEDUCA, especificada no item 8.2 deste Edital, desde que haja saldo de horas disponível no BHCap da Unidade.
- **8.8.1** Os pedidos complementares serão analisados uma única vez por mês, devendo ser encaminhados do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, entre os meses de setembro a novembro de 2019.
- **8.8.2** As etapas do Processo Seletivo de ingresso para pedidos complementares na modalidade concessão de horas observarão o mesmo lapso temporal praticado nas etapas descritas no item 8.2 deste Edital.
- **8.8.3** Para requerer o ingresso como pedido complementar, o candidato deverá apresentar os documentos indicados no item 8.3 e 8.5 deste Edital.
- **8.8.4** Somente serão analisados pedidos complementares realizados posteriormente ao cronograma descrito no item 8.2, de solicitações em que as aulas iniciem no semestre vigente.

9 DOS REQUISITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O servidor estará apto a requerer concessão de horas junto ao PLEDUCA se cumpridos o disposto no DECRETO N° 5.824, DE 29 DE JUNHO DE 2006 e Art. 3° da LEI N° 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005 ou o disposto no Art. 7° do DECRETO N° 5.825, DE 29 DE JUNHO DE 2006 e Art. 3° da LEI N° 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **9.1.1** Após considerada a relação entre a demanda e as diretrizes legais e normativas vigentes, compõem o conjunto de requisitos do interesse da administração:
- I A manutenção das atividades que o servidor seja responsável;
- **II -** A formação requerida deverá estar contemplada no levantamento de necessidades institucionais de formação;
- **III** Ter sido aprovado como aluno regular no curso;
- IV A disponibilidade de horas no BHCap da Unidade;
- V A observação do cronograma e regras dos editais;
- VI A prestação de contas aprovada, caso tenha participado de algum Edital anterior do PLEDUCA.
- **9.1.2** A liberação do servidor para a realização de cursos de mestrado e doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho, conforme disposto no §7°, do Art. 10, da LEI N° 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.
- **9.1.3** O servidor não poderá requerer concessão de horas para nível concluído em que tenha usufruído anteriormente do benefício.
- 9.2 O critério de classificação observará o tempo de efetivo exercício na UFFS.
- **9.2.1** A pontuação será feita pela transformação de dias que o servidor possui de efetivo exercício na UFFS, com a equivalência de 1 (um) dia para 1 (um) ponto.
- **9.2.2** Para efeito de pontuação, será descontado tempo equivalente ao usufruído em afastamento integral e a metade de período usufruído com concessão de horas, e as licenças e afastamentos previstos no Art. 102 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, com exceção de:
- a) férias;
- b) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- c) à gestante, à adotante e à paternidade;
- d) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
- e) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- f) licença para capacitação.
- 9.3 Consideram-se como critérios de desempate, na respectiva ordem de preferência:
- I servidor não contemplado em editais de ingresso anteriores ou que tenha menos ingressos no PLEDUCA;
- II tempo no serviço público federal;
- III servidor com maior idade.
- **9.4** Os critérios de classificação somente serão adotados em caso de saldo insuficiente do BHCap das unidades organizacionais.

10 DA ANÁLISE DO PEDIDO

- **10.1** Os processos de permanência no PLEDUCA com alteração de horas e Ingresso na modalidade concessão de horas do candidato serão analisados com base na documentação apresentada.
- **10.2** As competências e atribuições designadas a cada órgão administrativo do PLEDUCA estão previstas no Capítulo II da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.
- 10.3 O não cumprimento de algum requisito implica no indeferimento do pedido.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

11 DOS RECURSOS

11.1 Para interposição de recurso em processo iniciado no SGPD

- **11.1.1** Considerando as etapas deste Edital, será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Concessão de Horas.
- **11.1.2** O recurso deverá ser solicitado, respeitando os prazos estipulados por este Edital, por meio do encaminhamento do Requerimento Geral e de Recurso (Formulário IV), motivado e fundamentado com os documentos necessários, além de conter a assinatura do requerente.
- **11.1.3** No ato do Recurso não será permitida a apresentação de novos documentos, somente será aceita informação complementar à documentação enviada no ato da prestação de contas e/ou permanência.
- **11.1.4** O formulário de recurso deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPD), respeitando os prazos estipulados por este Edital, encaminhado para a fila do COPLE e a via física encaminhada para o Serviço de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional.
- **11.1.4.1** O servidor deverá respeitar os horários de atendimento do Setor de Expedição e Protocolo (SEP) de sua Unidade Organizacional, para a entrega dos documentos físicos.
- **11.1.5** O COPLE deverá analisar a documentação apresentada e incluir parecer de recurso, e em seguida, a PROGESP deverá manifestar-se sobre o parecer emitido.

11.2 Para interposição de recurso em processo iniciado no SEI

- **11.2.1** Considerando as etapas deste Edital, será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Concessão de Horas.
- **11.2.2** O recurso deverá ser solicitado, respeitando os prazos estipulados por este Edital, por meio da inclusão do Requerimento Geral e de Recurso (F9782) no processo da concessão de horas no SEI, motivado e fundamentado com os documentos necessários, além de conter a assinatura do requerente.
- **11.2.3** No ato do Recurso não será permitida a apresentação dos documentos obrigatórios para inscrição, somente será aceita informação complementar à documentação já enviada no ato da inscrição. Os documentos obrigatórios estão descritos no item 8.3 deste Edital (para os casos de ingresso no PLEDUCA) e item 7 (para os casos de permanência no PLEDUCA).
- **11.2.4** Após o formulário de recurso ter sido incluído no processo, o COPLE deverá analisar a documentação e incluir parecer de recurso, e em seguida, deverá enviar o processo para PROGESP manifestar-se sobre o parecer emitido.

12 DO RESULTADO

- **12.1** Todos os servidores inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão relacionados nos editais de resultado.
- **12.1.1** Ter o nome relacionado no Edital de resultado não garante a Concessão de Horas, ficando limitada ao quantitativo de BHCap da Unidade Organizacional.
- **12.1.2** A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.
- **12.2** O resultado da seleção será divulgado na página da UFFS (www.uffs.edu.br > Acesso Fácil > Boletim Oficial > Editais > Gabinete do Reitor.
- **12.3** Do resultado final da concessão de horas, cabe recurso a ser encaminhado à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

13 DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **13.1** Para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, concessões terão vigência contínua, incluído o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto no Art. 18. da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.
- **13.2** A concessão de horas para cursos de graduação e especialização deverá observar o calendário letivo da instituição de ensino.
- **13.3** Os servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD), contemplados com concessão de horas, deverão abdicar do cargo.
- **13.4** O servidor deverá retornar a carga horária integral na UFFS no dia útil seguinte ao término do período concedido ou do curso, o que ocorrer primeiro.
- **13.5** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos não verdadeiros, será considerada cancelada a participação do candidato no programa, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **13.6** O ato de não apresentar a documentação comprobatória nos prazos previstos implica em apuração dos motivos, bem como, na possibilidade de enquadramento de punibilidades previstas na legislação, podendo incorrer inclusive em obrigatoriedade de ressarcimento ao erário
- **13.7** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou enviadas fora dos sistemas previstos SGPD ou SEI, conforme cada situação.
- 13.8 É de responsabilidade do servidor atentar para o preenchimento correto das informações.
- **13.9** Caso o mesmo servidor envie mais de uma inscrição, será analisada apenas a última protocolada.
- **13.10** O servidor, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital, bem como está ciente dos regramentos constantes da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 do Conselho Universitário.
- **13.11** É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações dos Resultados deste Edital
- 13.12 Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: comite.pleduca@uffs.edu.br.
- **13.13** Os casos omissos serão competência da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas.

14 DOS FORMULÁRIOS PARA PROCESSOS NO SGPD

Documentos	Links	
Formulário I. Paguarimento da Praetação da Conte	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-	
Permanência	de-pessoas/capacitacao-dos-	
Permanencia	servidores/pleduca/arquivo/@@download/file	
Esemplário II - Doquerimento e Dleno de Trebelho	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao- de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/pleduca/arquivo-	
rormulario II - Requerimento e Flano de Trabamo	de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/pleduca/arquivo-	
Unidade Organizacional	1/@@download/file	
	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-	
Formulário III - Termo de Compromisso	de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/pleduca/arquivo-	
	2/@@download/file	
	https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-	
Formulário IV - Requerimento Geral e de Recurso	de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/pleduca/arquivo-	
•	3/@@download/file	



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

15 DOS FORMULÁRIOS PARA PROCESSOS NO SEI

Documentos	Número do Formulário - SEI
Requerimento de Inscrição para Concessão de Horas	F9771
Requerimento Geral e de Recurso	F9782
Plano de Trabalho e Pactuação	F9786
Despacho das Chefias	F9785
Requerimento Prestação de Contas/Permanência	F9770

Chapecó-SC, 24 de junho de 2019.

JAIME GIOLO Reitor